



## EXTRATO DE ADITIVO

Nº do Aditivo:	001/2013
Contrato:	Contrato nº 425/2013 de 27 de novembro de 2013.
Procedimento:	TOMADA DE PREÇO nº 040/2013 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0041/2013
DA VIGÊNCIA:	DA VIGÊNCIA - O presente aditivo tem finalidade de prorrogação por igual período da vigência e as mesmas condições, do Contrato nº 338/2013, conforme previsão legal constante no Art. 57, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93.
Contratante:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ N° 13.884.491/0001-22, sob o endereço na Praça Artur Passos, nº 338, na cidade de Jerumenha
Contratada:	CONSTRUTORA M & CARVALHO LTDA EPP inscrita sob o C.N.P.J. nº. 14.506.715/0001-25, com sede na Rua Furtoso José, nº 02 Centro na cidade de Guadalupe-PI
Fundamentação Legal:	Art. 57, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ  
Rua Demerval Lobão 03, centro cep: 64.940.000  
CNPJ: 06.554.232/0001-78  
Monte Alegre do Piauí

## EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: 040/2013. Processo Administrativo: nº 048/2013. Procedimento licitatório: nº 013/2013. Modalidade: Convite. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em organização e execução de processo seletivo para contratação de pessoal por tempo determinado. Contratante: Município de Monte Alegre do Piauí. Contratado FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ, CNPJ: 04.751.944/0001-51. Fonte do Recurso: Recursos próprios, valor das taxas de inscrições. Valor das inscrições para o nível superior de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), nível médio de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), nível fundamental de R\$ 30,00 (trinta reais). Data da Assinatura: 27 de dezembro de 2013.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ  
CNPJ: 01.612.582/0001-20  
Av. São Francisco, S/N-Centro - Cep: 64.343.000  
Fone: 0(86) 3253-0131  
e-mail: prefeitura@juazeiropi@hotmail.com



## DECRETO Nº 29/2013, de 27 de dezembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL de Juazeiro do Piauí-PI, Sr. Antonio José de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Legislação Municipal vigente.

## DECRETA:

Art. 1º. Ficam exonerados todos os detentores de cargos comissionados de livre nomeação do município de Juazeiro do Piauí-PI, da administração direta ou indireta, a partir de 31 de dezembro de 2013.

Art. 2º. Ficam rescindidos todos os contratos temporários de pessoal da Administração Municipal, a partir de 31 de dezembro de 2013.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique -se.

Juazeiro de Piauí – PI, em 27 de dezembro de 2013.

Antonio José de Oliveira  
Prefeito Municipal  
Juazeiro do Piauí-PI



Um Governo de Todos

## DECRETO EMERGENCIAL Nº 039/2013, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

"Dispõe sobre a coleta e depósito provisório do lixo domiciliar do município de José de Freitas e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DE FREITAS ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município José de Freitas-PI, e:

CONSIDERANDO a necessidade da estrita observância pela Administração Pública Municipal aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, conforme o disposto no art. 37, caput, da Constituição Federal:

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 7º a 12 da Lei Orgânica do Município de José de Freitas-PI, em que trata dos bens do município;

CONSIDERANDO a necessidade de motivações dos atos administrativos em observância ao princípio da moralidade pública;

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode rever seus atos quando eivados de vícios que os tornem nulos porque deles não se originam direitos conforme a Súmula nº 473, do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO o cumprimento do Mandado emanado do Poder Judiciário do município de José de Freitas-PI, em que proibiu de forma imediata, qualquer atividade relativa a construção do aterro sanitário na Localidade Santa Maria, zona rural, em virtude da decisão do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, para que este município se abstenha IMEDIATAMENTE de jogar lixo na Localidade Santa Maria, sob pena de não o fazendo ou dificultar o cumprimento das medidas, ser responsabilizado, pessoalmente, o representante legal deste município, pelo crime previsto no art. 330, do Código Penal, e multa diária de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a que se refere o art. 12, § 2º, da Lei nº 7.347/85, e art. 84, § 4º da Lei nº 8.078/90, tudo conforme decisão dos membros componentes da Egrégia Câmara Especializada Civil do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público envolvido;

## DECRETA:

Art. 1º - Destinar o lixo domiciliar colhido na zona urbana da cidade de José de Freitas-PI, PROVISORIAMENTE em terreno municipal localizado no Bairro Matadouro, com área de 150,00m x 200,00m, e sob a proteção de vigilância do Município, até que se tenha um local definitivo para depósito do citado lixo domiciliar.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Infraestrutura, através do Departamento de Limpeza Pública, adotará as providências necessárias para cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de José de Freitas-PI, em 27 de dezembro de 2013.

JOSIEL BATISTA DA COSTA  
Prefeito Municipal de José de Freitas-PI

Numerado, registrado e publicado o presente Decreto aos vinte e sete dias do mês de dezembro de dois mil e treze.

FRANCISCO MORAIS DE NASCIMENTO JÚNIOR  
Assessor de Expediente e Atos Oficiais